



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**DECRETO Nº 022/2015**

Declara de Utilidade Pública, para fim de constituição/instituição amigável ou judicial, a Faixa de Servidão Administrativa de Passagem de Tubulação de Galerias de Águas Pluviais o imóvel que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e; que lhe são conferidas pelo Art. n.º 91, inciso I, "e", da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO**, a aprovação do Loteamento fechado denominado Portal das Águas, no Município de Umuarama;

**CONSIDERANDO**, que ocorreu a ligação das redes de galerias de águas pluviais, dos loteamentos já existentes no entorno do loteamento fechado denominado Portal das Águas, na rede interna das galerias do mesmo;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam declaradas de utilidades públicas para fim de constituição/instituição amigável ou judicial pelo Município de Umuarama, "Faixa de Servidão Administrativa de Passagem de Tubulação de água Pluviais", bem como as benfeitorias que possam sobre elas existirem, dos seguintes lotes:

I. Área de terras denominada "Servidão de Passagem", localizada dentro do lote n.º 32, da Quadra n.º 04, do residencial Portal das Águas, objeto da **matrícula n.º 23.388**, do Registro de Imóveis do 2.º Ofício, Comarca de Umuarama, localizado no Município de Umuarama, com área de 150,27m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** com rumo EO 00º 00', na distância de 49,78 metros, confrontando com o lote n.º 31, desta quadra; **LESTE:** com raio de 57,13 metros na distância de 3,00 metros, confrontando com a Rua Projetada "D"; **SUL:** com o rumo de EO 00º 00', na distância de 54,40 metros, dentro dos limites desta propriedade; **OESTE:** com rumo de NS 00º 00', na distância de 3,00 metros, confrontando com o Parque dos Bandeirantes (7/A-3);

II. Área de terras denominada "Servidão de Passagem", localizada dentro do lote n.º 8, da Quadra n.º 04, do residencial Portal das Águas, objeto da **matrícula n.º 23.364**, do Registro de Imóveis do 2.º Ofício, Comarca de Umuarama, localizado no Município de Umuarama, com área de 4,50m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** com rumo EO 00º 00', na distância de 1,50 metros, dentro dos limites desta propriedade; **LESTE:** com rumo de NS 00º 00', na distância de 3,00 metros, dentro dos limites desta propriedade; **SUL:** com o rumo de EO 00º 00', na distância de 1,50 metros, confrontando com o lote 9, desta quadra; **OESTE:** com o rumo de NS 00º 00', na distância de 3,00 metros, confrontando com o Parque dos Bandeirantes (7/A-3);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 022/2015

Fl 02

III. Área de terras denominada "Servidão de Passagem", localizada dentro do lote n.º 9, da Quadra n.º 04, do residencial Portal das Águas, objeto da **matrícula n.º 23.365**, do Registro de Imóveis do 2.º Ofício, Comarca de Umuarama, localizado no Município de Umuarama, com área de 84,00m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com rumo EO 00º 00', na distância de 28,00 metros, confrontando com o lote n.º 8, desta quadra; **LESTE**: com o rumo de NS 00º 00", na distância de 3,00 metros, confrontando com a Rua Projetada "C"; **SUL**: com rumo de EO 00º 00', na distancia de 28,00 metros, dentro dos limites desta propriedade; **OESTE**: com rumo de NS 00º 00', na distância de 3,00 metros, confrontando com o Parque dos Bandeirantes (7/A-3);

IV. Área de terras denominada "Servidão de Passagem", localizada dentro do lote n.º 13, da Quadra n.º 04, do residencial Portal das Águas, objeto da **matrícula n.º 23.369**, do Registro de Imóveis do 2.º Ofício, Comarca de Umuarama, localizado no Município de Umuarama, com área de 4,50m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com rumo EO 00º 00', na distância de 1,50 metros, dentro dos limites desta propriedade; **LESTE**: com o rumo de NS 00º 00", na distância de 3,00 metros, dentro dos limites desta propriedade; **SUL**: com o rumo de EO 00º 00', na distância de 1,50 metros, confrontando com o lote 14, desta quadra; **OESTE**: com o rumo de NS 00º 00', na distância de 3,00 metros, confrontando com o Parque dos Bandeirantes (7/A-3);

V. Área de terras denominada "Servidão de Passagem", localizada dentro do lote n.º 18, da Quadra n.º 04, do residencial Portal das Águas, objeto da **matrícula n.º 23.374**, do Registro de Imóveis do 2.º Ofício, Comarca de Umuarama, localizado no Município de Umuarama, com área de 84,00m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com rumo EO 00º 00', na distância de 28,00 metros, confrontando com o lote n.º 17, desta quadra; **LESTE**: num rumo de NS 00º 00", na distância de 3,00 metros, confrontando com a Rua Projetada "C"; **SUL**: com rumo de EO 00º 00', na distancia de 28,00 metros, dentro dos limites desta propriedade; **OESTE**: com rumo de NS 00º 00', na distância de 3,00 metros, confrontando com o Parque dos Bandeirantes (7/A-3);

VI. Área de terras denominada "Servidão de Passagem", localizada dentro do lote n.º 22 da Quadra n.º 04, do residencial Portal das Águas, objeto da **matrícula n.º 23.378**, do Registro de Imóveis do 2.º Ofício, Comarca de Umuarama, localizado no Município de Umuarama, com área de 84,00m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com rumo EO 00º 00', na distância de 28,00 metros, dentro dos limites desta propriedade; **LESTE**: num rumo de NS 00º 00", na distância de 3,00 metros, confrontando com a Rua Projetada "C"; **SUL**: com rumo de EO 00º 00', na distancia de 28,00 metros, confrontando com o lote n.º 23, desta quadra; **OESTE**: com rumo de NS 00º 00', na distância de 3,00 metros, confrontando com o Parque dos Bandeirantes (7/A-3);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 022/2015

FI 03

VII. Área de terras denominada "Servidão de Passagem", localizada dentro do lote n.º 26 da Quadra n.º 04, do residencial Portal das Águas, objeto da **matrícula n.º 23.382**, do Registro de Imóveis do 2.º Ofício, Comarca de Umuarama, localizado no Município de Umuarama, com área de 84,00m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com rumo EO 00º 00', na distância de 28,00 metros, dentro dos limites desta propriedade; **LESTE**: com o rumo de NS 00º 00", na distância de 3,00 metros, confrontando com a Rua Projetada "C"; **SUL**: com o rumo de EO 00º 00', na distância de 28,00 metros, confrontando com o lote n.º 27, desta quadra; **OESTE**: com rumo de NS 00º 00', na distância de 3,00 metros, confrontando com o Parque dos Bandeirantes (7/A-3);

VIII. Área de terras denominada "Servidão de Passagem", localizada dentro do lote n.º 35 da Quadra n.º 04, do residencial Portal das Águas, objeto da **matrícula n.º 23.391**, do Registro de Imóveis do 2.º Ofício, Comarca de Umuarama, localizado no Município de Umuarama, com área de 120,74m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com rumo EO 00º 00', na distância de 40,70 metros, dentro dos limites desta propriedade; **LESTE**: com o rumo de NE 16º58', na distância de 3,00 metros, confrontando com a Rua Projetada "D"; **SUL**: com rumo de EO 00º 00', na distancia de 39,79 metros, confrontando com o lote n.º 36, desta quadra; **OESTE**: com rumo de NS 00º 00', na distância de 3,00 metros, confrontando com o Parque dos Bandeirantes (7/A-3);

IX. Área de terras denominada "Servidão de Passagem", localizada dentro do lote n.º 13 da Quadra n.º 01, do residencial Portal das Águas, objeto da **matrícula n.º 23.267**, do Registro de Imóveis do 2.º Ofício, Comarca de Umuarama, localizado no Município de Umuarama, com área de 84,00m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com rumo EO 00º 00', na distância de 28,00 metros, dentro dos limites desta propriedade; **LESTE**: com o rumo de NS 00º 00", na distância de 3,00 metros, confrontando com o Parque do Lago (8/A-19 e 7/A-1); **SUL**: com rumo de EO 00º 00', na distância de 28,00 metros, confrontando com o lote n.º 14, desta quadra; **OESTE**: com rumo de NS 00º 00', na distância de 3,00 metros, confrontando com a Rua Projetada "A";

X. Área de terras denominada "Servidão de Passagem", localizada dentro do lote n.º 23 da Quadra n.º 01, do residencial Portal das Águas, objeto da **matrícula n.º 23.277**, do Registro de Imóveis do 2.º Ofício, Comarca de Umuarama, localizado no Município de Umuarama, com área de 84,00m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com rumo EO 00º 00', na distância de 28,00 metros, confrontando com o lote n.º 22, desta quadra; **LESTE**: com o rumo de NS 00º 00", na distância de 3,00 metros, confrontando com o Parque do Lago (8/A-19 e 7/A-1); **SUL**: com rumo de EO 00º 00', na distância de 28,00 metros, dentro dos limites desta propriedade; **OESTE**: com rumo de NS 00º 00', na distância de 3,00 metros, confrontando com a Rua Projetada "A";



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



FI 04

DECRETO Nº 022/2015

XI. Área de terras denominada "Servidão de Passagem", localizada dentro do lote n.º 27 da Quadra n.º 01, do residencial Portal das Águas, objeto da **matrícula n.º 23.281**, do Registro de Imóveis do 2.º Ofício, Comarca de Umuarama, localizado no Município de Umuarama, com área de 42,00m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com rumo EO 00º 00', na distância de 28,00 metros, dentro dos limites desta propriedade; **LESTE**: com o rumo de NS 00º 00", na distância de 1,50 metros, confrontando com o Parque do Lago (8/A-19 e 7/A-1); **SUL**: com rumo de EO 00º 00', na distancia de 28,00 metros, confrontando com o lote n.º 28, desta quadra; **OESTE**: com rumo de NS 00º 00', na distância de 1,50 metros, confrontando com a Rua Projetada "A";

XII. Área de terras denominada "Servidão de Passagem", localizada dentro do lote n.º 32 da Quadra n.º 01, do residencial Portal das Águas, objeto da **matrícula n.º 23.286**, do Registro de Imóveis do 2.º Ofício, Comarca de Umuarama, localizado no Município de Umuarama, com área de 84,00m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com rumo EO 00º 00', na distância de 28,00 metros, dentro dos limites desta propriedade; **LESTE**: com o rumo de NS 00º 00", na distância de 3,00 metros, confrontando com o Parque do Lago (8/A-19 e 7/A-1); **SUL**: com rumo de EO 00º 00', na distancia de 28,00 metros, confrontando com o lote n.º 33, desta quadra; **OESTE**: com rumo de NS 00º 00', na distância de 3,00 metros, confrontando com a Rua Projetada "A";

XIII. Área de terras denominada "Servidão de Passagem", localizada dentro do lote n.º 38 da Quadra n.º 01, do residencial Portal das Águas, objeto da **matrícula n.º 23.292**, do Registro de Imóveis do 2.º Ofício, Comarca de Umuarama, localizado no Município de Umuarama, com área de 84,00m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com rumo EO 00º 00', na distância de 28,00 metros, confrontando com o lote n.º 37, desta quadra; **LESTE**: com o rumo de NS 00º 00", na distância de 3,00 metros, confrontando com o Parque do Lago (8/A-19 e 7/A-1); **SUL**: com rumo de EO 00º 00', na distancia de 28,00 metros, dentro dos limites desta propriedade; **OESTE**: com rumo de NS 00º 00', na distância de 3,00 metros, confrontando com a Rua Projetada "A";

**Art. 2º** - Fica autorizada a Empresa Françolin Empreendimentos Imobiliários Ltda, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da implantação/instalação, da Faixa de Servidão Administrativa de Passagem de Tubulação de águas Pluviais, nas áreas descritas nos incisos do artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** - Fica reconhecida a conveniência da Faixa de Servidão Administrativa de Passagem de Tubulação de Águas Pluviais, para o fim indicado, ficando-lhes, assegurado o direito de acesso atribuído à Empresa de praticarem todos os atos de reconhecimentos e medições da área descrita no artigo 1º deste Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 022/2015

FI 05

**Art. 4º** - O proprietário da área atingida pelo ônus da Faixa de Servidão Administrativa de Passagem de Tubulação de Águas Pluviais, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da constituição/instituição da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluído entre eles o de erguer construções, fazer plantações de elevados portes, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados, enfim, deverá se abster da prática de atos que causem embaraços ou danos a servidão, quanto as manutenções e fiscalizações.

**Art. 5º** - A Empresa Françolin Empreendimentos Imobiliários Ltda, ficará responsável pela manutenção das referidas redes de galerias, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo que após esse prazo, a manutenção será absorvida pelo serviço público municipal.

**Art. 6º** - As despesas/ônus decorrentes das indenizações da Faixa de Servidão Administrativa de Passagem de Tubulação de Águas Pluviais, a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Empresa Françolin Empreendimentos Imobiliários Ltda.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 348/2014, de 18 de dezembro de 2014.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 27 de janeiro de 2015.

**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração

AMARAUMI 30 3 1 11



PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO		
DE 29	JANEIRO	120 15
DE Nº 10.285		
UMUARAMA, 29	1915	120 15
Gabriela R.		
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS		